



ESTADO DE MINAS GERAIS

MUNICÍPIO DE DELFIM MOREIRA

LEI ORDINÁRIA N° 1.494 DE 08 DE JULHO DE 2022.

Altera o artigo 4º, inciso I da Lei nº 1.472 de 21 de dezembro de 2021 que Estima a receita e fixa a despesa do Município de Delfim Moreira-MG para o exercício financeiro de 2022 e dá outras providências.

Faço saber que o povo do Município de Delfim Moreira, através de seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 4º, inciso I da Lei nº 1.472 de 21 de dezembro de 2021 que estima a receita e fixa a despesa do Município de Delfim Moreira-MG para o exercício financeiro de 2022 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º. (...)

I - abrir crédito suplementar até o limite de 30 % (trinta por cento) da Despesa Total fixada no Orçamento do Município, nos termos previstos no art. 43, §1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Delfim Moreira - MG, 08 de julho de 2022.

EDILBERTO MARQUES DA CRUZ

Prefeito Municipal de Delfim Moreira